



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



Folha nº  
Processo nº 001.000.882/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>PROCESSO Nº:</b>           | 001-000.882/2018   |
| <b>OBJETO:</b>                | Aquisição de tintas e material para pintura                            |
| <b>VALOR TOTAL:</b>           | R\$ 18.420,09 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e nove centavos) |
| <b>TIPO:</b>                  | MENOR PREÇO POR ITEM   |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b> | INTEGRAL   |
| <b>INTERESSADO:</b>           | Divisão de Serviços Gerais   |
| <b>PARTICIPAÇÃO:</b>          | <b>Exclusiva para ME/EPP/Equiparados.</b>                              |

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>DATA DE ABERTURA:</b>        | 28/11/2018   |
| <b>HORÁRIO:</b>                 | 09h30min.  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG</b> | www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004   |
| <b>PREGOEIRO:</b>               | Roberta de Souza Brito Nazaré (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018). |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **SUMÁRIO**

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. DO OBJETO.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>                     | <b>3</b>  |
| <b>3. DO CREDENCIAMENTO .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>  | <b>6</b>  |
| <b>6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA .....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b> | <b>7</b>  |
| <b>8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO .....</b>                          | <b>8</b>  |
| <b>10. DA HABILITAÇÃO .....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>   | <b>10</b> |
| <b>12. DOS RECURSOS .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>13. DA CONTRATAÇÃO.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>                                     | <b>12</b> |
| <b>15. DAS PENALIDADES .....</b>   | <b>13</b> |
| <b>16. DO PAGAMENTO .....</b>  | <b>14</b> |
| <b>17. DA GARANTIA .....</b>   | <b>14</b> |
| <b>18. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS.....</b>  | <b>14</b> |
| <b>19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>   | <b>14</b> |
| <b>20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>14</b> |
| <b>ANEXO I DO EDITAL- Termo de Referência.....</b>                                       | <b>16</b> |
| <b>A N E X O II DO EDITAL.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>A N E X O III DO EDITAL .....</b>   | <b>21</b> |



## **MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do Pregoeiro Guilherme Tapajós Távora, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para empresas cujo ramo de atividade tenha pertinência com o objeto do presente certame, nos termos da legislação disposta a seguir e demais normas pertinentes:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006;

**Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005 e Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117/2014;

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010;

**Ato Conjunto nº 1/2015** do Ordenador de Despesas e do Secretário Executivo da Segunda Secretaria nº 1/2015, publicado no DCL nº 91/2015 e demais normas.

**Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de tintas e material para pintura, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico COMPRASNET e as constantes do Edital prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

**1.3.** A Licitante deverá pautar sua proposta pela especificação constante do Termo de Referência, devido a sua especificidade.

**1.4.** Integram este Edital todos os seus anexos.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo a Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

**2.2.** A petição deverá ser formulada por escrito e protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70.094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12 horas e das 14 horas às 17h30min, ou por meio eletrônico, enviada para o e-mail: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**2.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**2.4.1.** O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no artigo 18, do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

**2.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

**2.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.6.1.** A Licitante interessada no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.6.2.** Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, a Licitante interessada no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas.

**2.6.3.** Os avisos serão entranhados no processo.

**2.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**2.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste processo licitatório Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º, do artigo 8º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**4.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

**4.2.1** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

**4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

**4.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

**4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

**4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

**4.3.1.** tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

**4.3.2.** sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.3.3.** tenham participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

- 4.3.4.** tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611, 9 de agosto de 2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.5.** possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.6.** sejam constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 4.3.7.** participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.8.** exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.9.** sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.3.10.** sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- 4.3.11.** possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.4.2.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 2006, e Lei Complementar 139, de 2011, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.4.3.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5.5.** Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

**6.1.** A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência (se existir), de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.3.1.** As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "chat" aos questionamentos e solicitações feitas pela Pregoeiro.

**6.3.2.** A inércia da licitante em responder ao "chat" caracterizará seu desinteresse no objeto do certame o que levará a sua proposta a ser recusada/desclassificada.

**6.4.** Os licitantes deverão inserir proposta em língua portuguesa, com VALOR TOTAL PARA O ITEM em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.1.** Até a abertura da Sessão Pública a Licitante poderá incluir, excluir e alterar a proposta no sistema Comprasnet.

**6.4.2.** Os preços finais unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

**6.5.** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação da Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, **EXCEPCIONALMENTE**, pelo e-mail: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br), a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados, por meio de anexo.

**6.5.1.** Posteriormente, deverá protocolar sua proposta em língua portuguesa, devendo elas conter:

- Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (E-mail).
- Descrição do item para o qual sagrou-se provisoriamente vencedora, contendo as suas especificações.
- Dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária, conta corrente e do titular da conta;
- Preço unitário e total do item, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

d.1.) Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**6.8.1.** Caso não sejam apresentadas propostas com valores dentro do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação, os itens/grupos restarão fracassados.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Somente as licitantes com proposta classificada participarão da fase de lances.

### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado no **VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM.**

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.8.** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeiro aos participantes.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeiro.

**8.10.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio aleatório e automático pelo Sistema, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e não reduzido na negociação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

**9.9.** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no Sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.2.** O licitante deverá remeter, quando solicitado pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

**10.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante fornece material compatível em natureza com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**10.2.2. Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

**10.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverá apresentar os documentos que as supram:

**10.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**10.3.3.** Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**10.3.4.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.7.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**10.3.8.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

- 10.3.9.** Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 8.870/1994;
- 10.3.10.** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do artigo 193, do Código Tributário Nacional;
- 10.3.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005.
- 10.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo Licitante por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema Comprasnet e, excepcionalmente, pelo e-mail [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.4.1.** Os originais documentos referidos no item anterior deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.
- 10.5.** No caso de entidade favorecida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela LC nº 147/2014)
- 10.5.1.** No caso de entidade favorecida, a não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.8.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada a licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.
- 11.2.** Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.

**13.2.** A adjudicatária fica obrigada a:

**13.2.1.** Retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**13.2.2.** Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**13.2.3.** Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.2.4.** Entregar os produtos, objeto da presente licitação, em até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e local determinado, mediante solicitação da Divisão de Serviços Gerais da CLDF, e entregar os itens materiais no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas (horário de Brasília);

**13.2.5.** Fornecer os materiais, em perfeito estado, devendo constar externamente, quando aplicáveis, os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e garantia (caso houver).

**13.2.6.** Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação, atendendo prontamente as exigências da contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

**13.2.7.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CLDF.

**13.2.8.** Substituir às suas expensas o produto, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela CLDF, caso se constate avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações do Edital;



**13.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**13.2.10.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

**13.2.11.** Aplicar os demais dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**13.3.** A contratante fica obrigada a:

**13.3.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, podendo realizar testes nos itens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Comissão de Recebimento de Material designada pela autoridade competente da CLDF

**13.3.2.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

**13.3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**13.3.4.** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

**13.3.5.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

**13.3.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo setor responsável ou pela Comissão de Recebimento de Material.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues na CLDF, localizada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP 70094-902, os quais serão transportados pela licitante vencedora até o local determinado pelo Setor de Almoxarifado da CLDF ou pela Divisão de Serviços Gerais, no interior do edifício-sede, sem custo adicional, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho pela empresa.

**14.2.** Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o responsável pelo Recebimento de Material, poderá:

**14.2.1.** Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.1.1.** Na hipótese de substituição do material, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento do material, mantido o preço inicialmente contratado;

**14.2.1.2.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo item ou lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

**14.2.1.2.1.** Aceitar-se-á o prazo máximo corrido e acumulado de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo Executor do Contrato, para as situações de atraso e substituições, sem aplicação das sanções previstas.

**14.2.1.3.** Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

**14.2.1.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**14.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega e recebimento do material, com o apoio do Setor de Almoxarifado, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor e/ou comissão responsável.

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**15.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**15.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

**15.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**15.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – **Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**16.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 17. DA GARANTIA

**17.1.** Não será exigida garantia contratual.

## 18. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

**18.1.** A CLDF poderá exigir amostra, a qual deverá ser apresentada no prazo de 3(três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 01.031.6003.2396; Subtítulo: 5349; Elementos de Despesas: 3390-30.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeiro.

**20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.2.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**20.4.** Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

**20.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**20.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 5º).

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.**

**20.10.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se a Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**20.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12.** O Edital está disponibilizado (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento".

**20.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

Brasília, 12 de novembro de 2018

**ROBERTA BRITO**

Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de Tintas e materiais para pintura.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os referidos materiais são necessários para possibilitar a manutenção do edifício sede.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A descrição e a quantidade estimada para o fornecimento dos materiais encontram-se abaixo relacionadas, organizadas em um grupo:

| <b>GRUPO 01</b> |               |   |           |            |                |             |
|-----------------|---------------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| ITEM            | Código SINAPI | DESCRIÇÃO   | UND.      | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1               | 7356          | Tinta Acrílica Fosca, branca neve, ref.: Suvinil, ou equivalente ou superior      | Lata 18 L | 60         | -              | -           |
| 2               | 4051          | Massa Corrida, ref. Suvinil, ou equivalente ou superior                           | Lata 18 L | 7,00       | -              | -           |
| 3               | 3767          | Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120, ref. 3M, ou equivalente ou superior | UND       | 100,00     | -              | -           |
| TOTAL           |               |   |           |            |                | -           |

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A entrega deverá ser em no máximo **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, no edifício sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília/DF, CEP 70094-902, aos cuidados da Divisão de Serviços Gerais – DSG.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à CONTRATANTE:

5.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2. Assegurar os recursos financeiros para custear o fornecimento;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

- 5.3. Permitir, durante a entrega, acesso dos representantes da CONTRATADA ao local desde que devidamente identificados;
- 5.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a substituição do item entregue que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;
- 5.6. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento executado, por intermédio do servidor competente;
- 5.7. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

- 5.8. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.9. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.11. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais quando da realização do fornecimento;
- 5.12. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 5.13. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após sua entrega.

## 6. GARANTIA

- 6.1 O fornecedor deverá garantir os itens fornecidos por um prazo mínimo de 90 (noventa dias).

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 7.1.A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, que comprovem fornecimento com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

## 8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será efetuada por Nota de Empenho;
- 8.2. A supervisão ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

## 9. AMOSTRA

9.1. A CLDF exigirá amostra dos materiais ofertados pela empresa vencedora do certame, para avaliação da qualidade do material, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: .....; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo; e Fonte de Recurso: 100.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atesto do fornecimento na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

11.2. O pagamento será efetuado, até 10 dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

11.4. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001.000.882/2018 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

12.1.1. advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

12.1.2. multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

12.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.1.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.1.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília, 05 de novembro de 2018.

**Hugo Pierre Lapa**

Matrícula 18.348

Consultor Técnico Legislativo



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018



Folha nº  
Processo nº 001.000.882/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

| ITEM         | Código SINAPI | DESCRIÇÃO   | UND.      | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|--------------|---------------|---|-----------|------------|----------------|------------------|
| 1            | 7356          | Tinta Acrílica Fosca, branca neve, ref.: Suvinil, ou equivalente ou superior      | Lata 18 L | 60         | 298,12         | 17.887,20        |
| 2            | 4051          | Massa Corrida, ref. Suvinil, ou equivalente ou superior                           | Lata 18 L | 7,00       | 68,27          | 477,89           |
| 3            | 3767          | Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120, ref. 3M, ou equivalente ou superior | UND       | 100,00     | 0,55           | 55,00            |
| <b>TOTAL</b> |               |   |           |            |                | <b>18.420,09</b> |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018**Folha nº  
Processo nº 001.000.882/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_**A N E X O III**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

| ITEM                            | Código SINAPI | DESCRIÇÃO   | UND.      | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------------------|---------------|---|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1                               | 7356          | Tinta Acrílica Fosca, branca neve, ref.: Suvinil, ou equivalente ou superior      | Lata 18 L | 60         |                |             |
| 2                               | 4051          | Massa Corrida, ref. Suvinil, ou equivalente ou superior                           | Lata 18 L | 7          |                |             |
| 3                               | 3767          | Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120, ref. 3M, ou equivalente ou superior | UND       | 100        |                |             |
| <b>TOTAL</b>                    |               |   |           |            |                |             |
| <b>Valor total por extenso:</b> |               |   |           |            |                |             |

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_).**Dados bancários:****Cnpj:****Nome do Representante:****Validade da proposta:**\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**